

A SITUAÇÃO.

ANNO II.

CUIABÁ, DOMINGO 21 DE OUTUBRO DE 1839.

NÚMERO 27

Editor—Joaquim da Costa Teixeira.

NOTICIÁRIO.

SEMINARIO EPISCOPAL

Resultado dos exames finais e trimestral, á que se procedeu nos diversos aulas do Episcopal Seminario da Conceição d'esta Diocese, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Outubro do corrente anno.

Latim — Dia 18 —

Exame Final.

1 João Baptista das Neves — Approvado plenamente e com louvores pelo seu bom comportamento

2 João Maria Metello — Idem Idem

3 Laurindo Augusto Canavarros — Approvado simplesmente

4 Theodoro da Silva Rondon — Reprovado.

Exame trimestral

Passarão para 1.ª Secção de tradução:

1 Manoel Peixoto de Azevedo Filho

2 João Felix Peixoto de Azevedo Sobrinho

3 Pedro de Cerqueira Caldas

4 Antonio de Velasco Pinto

5 Antonio Augusto dos Santos

Francês — Dia 19 —

Exame final

1 João Baptista das Neves — Approvado plenamente com distincção e louvores pelo seu bom comportamento.

2 Luiz Adolpho Correa da Costa — Approvado plenamente com louvores pelo seu bom comportamento.

3 Pedro Pio Gualberto de Mattos — Idem Idem

4 Izidoro Gomes de Lima — Idem Idem

5 Manoel Pereira Mendes — Idem Idem

Exame trimestral

Passão para 2.ª Secção de tradução:

Antonio Angelo de Oliveira Pinto

Instituição dos Canonicos — Dia 20

1 P.ª João Xavier da Silva — Approvado plenamente e com louvores pelo seu bom comportamento.

2 P.ª Manoel Benedicto da

Costa Maricá

Idem Idem

Geographia e Mathematica — Dia 21

1 João Maria Metello — Approvado plenamente com distincção e louvores pelo seu bom comportamento

2 Francisco Agostinho Ribeiro — Idem Idem

3 Izidoro Gomes de Lima — Approvado plenamente e com louvores pelo seu bom comportamento.

portamento.

4 Manoel Pereira Mendes — Idem Idem

5 Frederico Adolpho Josetti — Fez somente exame de Geographia e foi approvado simplesmente.

6 Pedro Afonso de Pinho — Idem Idem

Theologia Moral — Dia 22 —

Exame final

1 P.ª Manoel Benedicto da

Costa Maricá — — — Approvado plenamente com a nota — Boa — por haver feito 14 1/2 pontos.

2 P.ª João Xavier da Silva — Approvado plenamente com a nota — Boa — por haver feito 11 1/2 pontos.

Secretaria do Seminario Episcopal da Conceição em Cuiabá.
23 de Outubro de 1839.

O Secretario

Joaquim José Rodrigues Calvão.

BARCELHO. — No dia 22 do corrente o Sr. cap.º Pio Guilherme Corrêa de Mello, que se acha preso no quartel do 1.º corpo destacado, e respondendo a concelho, sahindo do estado maior ás 7 1/2 horas da noite, travou com uma mulher, na rua do Commercio, um grande barulho ameaçando-a até com uma faca de ponta. A pobre moça desesperada com tal homem sahio precipitadamente da sua casa pedindo aos vizinhos que a soccorressem. Consta-nos que a agredida se dirigira depois á Policia e que expusera ao Sr. Dr. Firmo todo este desagradavel successo, mas não sabemos ainda quaes as providencias que o Sr. Dr. tomou sobre este caso.

RELATÓRIO

Apresentado á Assembléa Legislativa Provincial pelo General Presidente Barão de Albuquerque em 20 de Setembro de 1839.

Continuação do numero antecedente.

Alem do terreno convenientemente situado para tal estabelecimento, faz-se tambem precisa a aquisição de pastos com sufficientes agoados, onde se demorem as boiadas nos dias que precedem a matança.

Para estes objectos e as obras de arte do matadouro, consigno na mesma proposta de orçamento a quantia de seis contos de réis.

Igual quantia de seis contos consigno na mesma proposta para os serviços relativos ao abastecimento de agua, sendo previamente preciso o exame, por pessoas entendidas, dos mananciaes que existem nas immedições da Cidade, e do melhor e mais economico modo de aproveitá-los.

Quanto ao encanamento de agua tirada dos rios Cuiabá e Coxim ou de algum de seus afluentes, é por ora serviço que demasiadamente excede dos meios de que podemos dispor.

Typ. de Sz^o. NEVES & C^o. RUA AUG N.

A Camara da Cidade de Mato-Grosso, alem dos reparos para a Igreja Matriz, em que já fallei, pe-lo a quantia de quatro contos de reis para a realificação da queimada ponte do rio Guaporé, na estrada d'aquella para esta Cidade.

Quarta-se a mesma Camara da falta de papel para o ensino das meninos pobres. Consta-me que, pela Repartição competente, foi remediada esta falta posteriormente a data do Relatório, que é do 1.º de Abril.

A Camara de Villa Maria diz que são muitas as suas necessidades; mas a'em do augmento ou concerto da Matriz, aponta não somente a construcção de uma ponte sobre o Sangradouro que atravassa a Villa.

A Camara do Diamantino menciona o reparo de que carece a torre da Matriz e do augmento da casa de prisão que ali existe.

A Camara do Rosario declara que as suas rendas, aliás augmentadas pela Lei n.º 10 do anno passado, não chegam para o pagamento dos seus empregados. Triste demonstração da imprudencia que ha em erigirem villas povoações cuja mingoa da população e riqueza não compoção semelhante creação.

A Camara de Poconé e Santa Anna do Paranahyba ainda não remetterão os seus Relatórios e mais papeis. Esta ultima enviou a Presidencia um projecto de artigo additivo das suas posturas, que submetto a vossa consideração.

Das contas das supraditas Camaras melhor vereis as suas circumstancias financeiras e proveis como convier.

— Catechese e civilização dos Indios —

Nada tenho a acrescentar ao Relatório junto da respectiva Directoria.

— Salubridade publica —

Pelos Relatórios annexos do Dr. Inspector de saú e Commissario vaccinator apreciareis o estado sanitario da Provincia.

— Vias de comunicação —

O ultimo Relatório informou-vos de que O Exm. Presidente, Dr. Conto de Magalhães, mandará contractar com o cidadão Antonio Gomes Pinheiro a abertura de uma via de rodagem, desde o rio Araguaya até o Sangrador grande no caminho desta Cidade para a de Goiaz. Concorrestes para esta empresa decretando a consignação de quinze contos de reis.

Tendo o mencionado Gomes participado que se achava pronta a dita via, O Exm. Vice-Presidente, Dr. Martinho, mandou que fosse examinada por um official d'Engenheiros, que, de volta, apresentou-me a este respeito um relatório circumstanciado cuja copia ser-vos ha apresentada.

Este relatório julguei que não devia ser accoita essa nova estrada sem que n'ella se fizessem os serviços indicados como necessarios e assim o fiz constar ao Empesario de quem não tenho por ora recebido resposta.

Os viajantes, a quem tenho ouvido, concordão com o official Engenheiro, na opinião de que é conveniente a direcção da estrada e que esta prestar-se-ha ao transito dos carros, uma vez que se fação os serviços indicados que consistem

quasi exclusivamente, na construcção de pontes sobre alguns rios e ribeirões.

Ligando-se a dita estrada com a que anteriormente se abriu entre o Sangradorzinho e o Cerca linho, mencionada no supradito Relatório, faltarão ainda o seo necessario complemento, qual é tornar praticavel para carros o trajecto daqui até o Cerca linho, ou pelo menos até o rio Marso.

E' minha tenção nomear uma comissão de pessoas peritas e conhecedoras das localidades para examinar a melhor direcção, que deve ter este remate da estrada, attendendo ás difficuldades que offerecem a subida ou descida da serra e o transito pelos campos baixos ou alagadiços que, em partes, existem entre o pé da mesma serra e esta Capital.

Uma estrada de rodagem até o Araguaya é melhoramento que esenno encarecer. Sômente notarei que, alem das obvias vantagens que trará nas nossas relações com a Corte e com as Provincias intermedias, far-nos-ha tambem participar, até certo ponto, dos beneficios que promette a Provincia de Goiaz a iniciativa da navegação do rio Araguaya e Tocantins até a Cidade do Pará.

Estão a concluir-se os trabalhos para o melhoramento da serra do Tombador e Morro vermelho na estrada do Diamantino.

Fizerão-se os alterros e mais concertos de que precisava a estrada que se dirige á Freguezia do Livramento.

Construção se pontes sobre os ribeirões do Bandeira e das Comadres na estrada desta Cidade para Freguezia da Guia. Sente-se na mesma estrada a falta de uma ponte sobre o ribeirão do Machado.

Mandou-se fazer os reparos de que carecia a ponte do Arica-mirim.

Expedi ordens para construcção da barca de passagem de Villa-Maria.

Por falta de tempo que me permittisse colher as precisas informações, eis tudo quanto tenho a diser-vos a respeito de viação, objecto que, considero como de maxima importancia.

— Correio —

Continua a ser geralmente muito demorada a transmissão da correspondencia por via de Goiaz e ainda mais pela de Santa Anna do Paranahyba. Cessou de funcionar o corteio postal que vinha de São Paulo por Itapura.

De algum tempo para cá tem havido bastante regularidade na vinda da mala pelo Paraguay. Recebem-se de quinze em quinze dias cartas e Jornaes da Corte geralmente com 40 dias de data. Tornando-se na estação secca muito difficil a subida dos vapores, mandei collocar no Cassange um pequeno destacamento com o fim de ser d'ali remettida a mala, por terra, para esta Capital, antecipando-se assim de 4 a 5 dias o recebimento da mesma mala.

Obras Publicas

Tendo já fallado das obras relativas ás Igrejas Matrices e ás vias de comunicação pouco me resta a acrescentar.

Não tardará a funcionar o Mercado no novo edificio que

foi destinado, e para o qual hade ser transferida a Contadoria Provincial.

Ora providencias para que continuassem as obras da Cidade desta Cidade e se fizessem os reparos mais necessarios na da Cidade do Poconé.

Deve concluir-se brevemente a construcção da casa de prição da Freguezia de Santo Antonio.

Por falta de meios pararão os serviços que mandou fazer o Exm. Vice-Presidente Barão de Aguiar na ponte e tanque na rua Bella do Juiz proximo ao Arsenal de Guerra. Muito convem que se ultimem antes da estação chuvosa.

Estão em andamento os trabalhos para o aformoseamento do Largo do Ipiranga.

Concedi a diversos empresarios prorrogação do prazo, dentro do qual devião dar promptas as obras de que se encarregarão por me parecerem plausiveis os motivos allegados para a demora.

—Promulgação e execução de Leis Provincias—

Fôrão promulgados os 17 actos legislativos que decretaste na vossa ultima sessão. Fizerão ou estão dando execução os de n.º 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 16.

A Lei n.º 4 determinou, em seu art. 2.º, que a cadeira de Instrução primaria do 2.º grão, que achava-se vaga, fosse removida para o Seminario Episcopal, o que se verificou. Porém ha pouco mais de um mez o Exm. Rm. Bispo communicou-me haver concedido a demissão que pedira o respectivo Professor, e posteriormente declarou-me S. Ex.ª Rm. que resolvera não pôr a concurso a dita cadeira que julgava convenientemente desannexar do Seminario por não haver ainda internato no mesmo e assim poder melhor ser exercida a divida fiscalisação sobre a instrucção por ella dada. E' tambem este o meo modo de pensar que tomareis na consideração que vós merecer.

As Leis n.º 5 e 15 não podem ser executadas por terem sido applicadas as respectivas consignações a diversos destinos, adeante hei de informar-vos circunstanciadamente.

A disposição do art. 3.º da Lei n.º 6, relativo ao emprego de fundos pertencentes á Santa Casa da Misericordia, não ponde ter cumprimento pelos motivos ponderados no Relatorio da Provedoria, motivos, que parecem-me muito plausiveis.

Não foi levada a effeito a Lei n.º 11 relativa á transferencia dos restos matrias do Illustré Coronel Antonio Peixoto de Azevedo por não estarem ainda regularmente estabelecidas as nossas communicações com o Paraguay.

Não ponde ter execução a Lei n.º 12, por ter sabido da esphera das escolas sujeitas ao Governo Provincial a escola primaria do 2.º grão; e ainda por que a quantia marcada para compra de compendios e outros objectos necessarios para meninos pobres não é sufficiente para a acquisição dos exemplares da Constituição que, segundo o preceito da dita Lei n.º 12, devem servir para o ensino da leitura.

A respeito da Lei n.º 17, deão-se circunstancias, de que passo a informar vos, se bem que o não posso fazer com toda a exactidão, por falta de documentos officiaes.

A verba 7.ª do § 8.º da dita Lei que trata de —Obras Publicas— destinou a quantia de quinze contos á construcção de um edificio para Mercado d'esta Capital.

Consta-me que o Exm. Vice-Presidente Barão de Aguiar, que sancionou a Lei, tencionava manter levantar o edificio nos fincos do terreno, onde existe a Camara Municipal.

Reassumindo porém a administração do Exm. Dr. Conto de Magalhães consultou e entendeu-se com pessoas autorizadas, cujos suffragios, de alguma sorte lhe afflicção a approvação d'esta Assembléa, e resolveo dar maiores proporções ao projectado Mercado e collocar-o no Largo do Ipiranga. Mandou S. Ex.ª levantar a planta e fazer o respectivo orçamento e finalmente contractar a edificação pelo preço de quarenta contos de réis, que excede de vinte e cinco contos a consignação primitiva.

A fim de occorrer a este excesso lançou-se mão dos seguintes meios.

Supprimio-se a verba 8.ª para um chafariz no Largo do Ipiranga.

10:000\$000

Da verba 9.ª para plantio de arvores e outras obras do mesmo Largo a qual importava em quatro contos, deduzirão-se

3:000\$000

Da verba 11.ª, importando em 9 contos para o concerto das pontes e outros melhoramentos materiaes, deduzirão-se mais.

7:000\$000

E finalmente eliminou-se a verba 15 consignada para o estabelecimento de um matadouro, a qual importava em

5:000\$000

25:000\$000

Entrando no exercicio da Presidencia, o Exm. Vice-Presidente, Dr. Martinho, manteve no orçamento o valor de quarenta contos, mas resolveo comprar a casa do Ipiranga, para n'ella, acrescentada e concertada, estabelecer-se o Mercado, e neste sentido mandou e foi renovado o mesmo contracto.

Resolveo tambem que se comprasse um terreno de tres braças de largura, afim de ficar o Edificio isolado da propriedade do Cidadão João Poupino Caldás; e, outro sim, que se fizessem no mesmo Estabelecimento as accommodações precisas para n'ellas poder funcionar a Contadoria Provincial. Esta acquisição e serviços forão verbalmente convencionados com o prezario do Mercado, pelo preço de tres contos.

Não foi porém designada a verba d'onde devia sair esta quantia.

E como por estas disposições ficasse sem objecto a verba 13 em que se consignava oitenta contos para a construcção de um edificio, onde funcionasse a dita Contadoria, determinou o Exm. Vice-Presidente que esta verba, acrescentada com um conto que restava da verba 8.ª mais contos 110\$000 réis tomados da verba 17, para os alicerces e rebocos da rua do porto geral, prezando a quantia de 9:510\$000 réis, fosse applicada ao aformoseamento do Largo do Ipiranga e celebrou-se o respectivo contracto.

(Continua)

EDITAL

O Fiscal da Câmara Municipal desta Cidade tem a honra de pôr ao conhecimento de V. Ex.ª, que, de acordo com o Art. 19 da Lei n.º 10.122 de 24 de Julho de 1831, visitar com a precedência de edital, todas as casas de negócios e açougues, e não o tendo feito pelos acumulados trabalhos que tem tido, previno pois, que fica marcado o dia 10 de Novembro futuro para principiar e dar execução ao dito Art.º—

Culabá, 24 de Outubro de 1839.

A PEIDO

Senhor Redactor.

Sua folha de domingo passado, fillando da Sessão do Jury do dia 20, reprova a proposição que profere de ser a Igreja uma sociedade, encravada na civil, e de não serem accensáveis por justiça os factos de bens, feitos a ella infelizmente, porém, não posso desdizer-me, salvo melhor juizo. Também não digo, que o Chefe da Policia abusou, fallei, sim, que, zeloso da religião e da moralidade publica offendida, não exultára bem as regras de direito.

Quando os bens da Igreja, isto é, templos, imagens, alfios & estiverem inventariados entre os próprios nacionaes mudareis de opinião. Inserindo V. S. estas linhas, ficará destruida a heblidade da insinuação innocente com que me quiz por á braços com o meu nobre collega da Policia Felizmente não preciso offender para defender.

Culabá 25 de Outubro de 1869.

O defensor acruzado

Manoel Pereira da Silva Coelho

Garantimos ao Sr. Dr. Pereira, e até de baixo de juramento, se quizer, que a Religião Catholica A. R. é a Religião do Estado.

Catholica do gr. — *Katholikos* — quer dizer — universal. Sr. Dr., a descentadas as outras religões seitas, cujas divisões e subdivisões são infinitas, parece-nos antes que n'ella, isto é, na Religião Catholica é que se acham encravadas as diversas sociedades espathradas sobre o globo.

O Sr. Dr. Firmo não peccou por excesso de amor religioso, como quer S. S.ª, a não ser ver camphim com o seu dever, isto é, com o disposto no seguinte Aviso:

3.ª Secção — Ministerio dos Negocios da Justiça, Rio de Janeiro em 5 de Julho de 1835 — Ilm. e Exm. Sr. — Foi presente a S. M. o Imperador o officio de Juiz de

Direito da Comarca do Assu, dessa Provincia, de 2 de Abril do corrente anno, que por copia V. Ex.ª remetteu com o seu officio de 23 de Maio, em que lhe expõe o mesmo Juiz de Direito o facto de ter um individuo na Villa do Messoré tira lo uma porção de telhas da casa do açougue e merceado publico, que como bens do Conselho, está á cargo da Câmara Municipal, cometendo, segundo lhe parece, o crime de damno; que porém, não sendo esse crime publico nem policial, dos comprehendidos na Parte 4.ª do Codigo Criminal, ou do Art. 3.º da Lei de 26 de Outubro de 1831, não é denunciavel; e não sendo tambem o Procurador da Câmara pessoa competente para dar a queixa nos termos do Art. 72 do Codigo do Processo Criminal, entra em duvida si por qualquer forma pôle este crime considerar-se denunciavel, para ter lugar o procelimento ex officio, ou si a Câmara Municipal pôde, como a Administradora, dar a queixa por seu procurador: e o mesmo Augusto Senhor Houve por b m Mandar declarar a V. Ex.ª que, devendo o facto, de que faz menção o Juiz de Direito da Comarca do Assu, ser capital do no Art. 178 do Codigo Criminal, constituindo por consequencia um crime publico, tem lugar a denuncia d'elle, e o procedimento ex officio. O que commencio a V. Ex.ª para o fazer constar áquelle Juiz de Direito — Deus G.ª a V. Ex.ª — José Thomaz Nabuco de Araújo — Sr. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte.

Vid. mais o Aviso do Ministerio da Guerra de 22 de Setembro do mes n'anno.

Ja estamos vendo o Sr. Dr. argumentar com a grammatica — que o nomê é uma voz com que se nomeam pessoas e coisas — que Açougue não é Igreja &c. —

Esperemos.

ANNUNCIOS

PHARMACIA

Machado Irmão e C.ª annuncião ao respeitavel publico que abrião seu estabelecimento de pharmacia e drogaria na Rua Bella do Juiz — sobrado — e previno que com quanto não estejam promptas as armazéns, avião receitas e pedidos no seu laboratorio interior onde desde ja achão-se á venda muitas especialidades modernas,

que ainda não são aqui conhecidas, mas que na Côrte e na Europa têm tido grande celebridade pelas suas virtudes medicamentosas; curando certas molestias, que erão até ha pouco julgadas incuraveis —

Assim para as molestias do peito, em pessoas debilitadas, aproveitam muito os diferentes compostos de Oleo de figado de bacalhão, este agente da sciencia medica.

Oleo de figado de bacalhão inteiramente desinfectado do cerebro — *Chénier* —

Oleo de figado de bacalhão em quini.

Dito de dito protolodareto de ferro. Capsulas de dito dito —

Peitoral de anacahuita.

Em tempos modernos nenhum desyrrimento operou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o peitoral de anacahuita tanto no tratamento da tísica, asma, tosse, resfriamentos como em toda a série de enfermidades do peito que tanto atormentae a humanidade.

Todos os preparados de pepsina e diastase para as digestões laboriosas e dyspepsia.

Todos os preparad's modernos para as hemorragias com diferentes injeções.

Salsaparilha de Bristol —

Dito do Dr. Ayer.

Pastilhas de magnesia e bismutho Ditas de magnesia simplesmente. Ditas balsamicas.

Granulos de hydrocotyle asiaticos e outros preparados — remedios miraculosos nas enfermidades da pelle.

Quina de Laroche

Elixir reconstituente tonico &

Especifico o mais efficaz contra as affecções do estomago, debilidade e todas as affecções febris as mais tenazes.

Além de outros, que daremos publicidade.

Maintm-se em gabinete separado receitas pelo systema homeopatico.

CHOCOLATE DE CACAU MUITO FRESCO

VINDO A POUCO DE BOLIVIA

VENDE-SE NA

Rua do Commercio n.º 50.

Joaquim Henriques dos Santos Vianna.

Typ. de S.ª. NEVES & C.ª. RUA AUG. N.º 52